

Quinta-feira, 22 de Maio de 2025



Sumário

EDITAIS

2

22 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 460
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido

Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL de Chamamento Público Para Autorização de uso de Espaço para a Exploração de Barraca Fornecida pelo Poder Público Municipal, Destinado a Exploração Comercial De Produtos Alimentícios e Bebidas, nas Festividades de 208 anos de Piracaia.

O **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia inscrito no CNPJ sob o n.º 45.279.627/0001-61, por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE e DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para autorização de uso de espaço para a exploração de barraca fornecida pelo Poder Público Municipal, destinado a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, na Praça do Rosário para fins de compor a programação do evento denominado **FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA** a ser realizado nos dias 12 a 16 junho de 2025, considerando o contido no Processo n.º 522/ASG/2025, que se regerá no que couber, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público por objeto a autorização de uso de espaço para a exploração de barraca fornecida pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, na Praça do Rosário para fins de compor a programação do evento denominado evento denominado **FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA** a ser realizado nos dias **12 a 16 de junho de 2025**.

2.2 Será classificado 01 (um) participante (barraqueiros) que atenda aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

2.3 O presente chamamento público vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério Do Requisitante e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização.

2.4 O chamamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, ficando a critério da Prefeitura Municipal a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

3. DATA E LOCAL:

3.1 O evento acontecerá na Praça do Rosário, nos dias **12 a 16 de junho de 2025**.

3.2 A barraca será alocada na praça de alimentação da **FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA** será constituída de espaço modular a serem ocupados pelo permissionário, garantindo qualidade no atendimento ao público, o qual será selecionado conforme critério definidos no item 5 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei.

4.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica nas modalidades ME, EPP e LTDA.

4.3. Somente serão aceitos uma inscrição por empresa interessada.

4.4. Não poderão participar do Credenciamento:

4.4.1. Servidor do Município de Piracaia na composição do quadro da empresa;

4.4.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Piracaia;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.4.5. Pessoas jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Piracaia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição

disponibilizado pelo Município, no edital (**Anexo I**), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 5.2, aos cuidados da Comissão de Seleção, no Departamento de Administração, situado a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Bairro Centro, Piracaia, conforme cronograma do item 8, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2 Não poderá se inscrever pessoas de parentesco de 1º grau, para concorrerem a mesma categoria de segmento ofertado.

5.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

I – Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II – Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

No caso de Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente,

No caso de Sociedade por ações, ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devimentos registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivada, da assembleia de eleição da última diretoria,

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.

IV – Ficha de inscrição (Anexo I);

VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);

VIII Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);

IX – Declaração de participação em edições anteriores, se houver (Anexo V);

X – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio.

XI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

XII - Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

5.3.– A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo estabelecido no subitem 5.8, sendo que, em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

5.4. Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

5.4.1. Para o chamamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.5. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, conforme modelo constante do Anexo IV, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Piracaia divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III.

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar os envelopes, “01 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” e “02 PROPOSTA”, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, obedecendo à seguinte identificação:

INDICAÇÃO DA PROPONENTE: _____ ENVELOPE N.º _____ (“01 – Documentação”) CHAMAMENTO N.º xx/2025
--

INDICAÇÃO DA PROPONENTE: _____ ENVELOPE N.º _____ (“02 – Proposta”) CHAMAMENTO N.º Xx/2025
--

O “ENVELOPE N.º 01”, deverá conter a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e o “ENVELOPE N.º 02” a “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.6. O interessado deverá apresentar dentro de ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 5.2.1 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO N.º 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACA PARA O EVENTO DENOMINADO FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA, NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.6.1. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

5.6.2. DO “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá constar:

5.6.2.1. A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, em uma via, devendo ser colocada em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

5.6.2.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF;
- b) Número do processo e do Chamamento;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Valor unitário global em percentual, apurado à data de sua apresentação para o repasse. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para efeito de possível desempate, o envelope “proposta Comercial” deverá conter, além do percentual do repasse, documentação abaixo:

QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
Pessoa Física ou Jurídicas participantes de eventos (s) semelhantes	Registros fotográficos, contratos e/ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público

Melhor adequação ao cardápio exigido em relação aos preços, sendo habilitado aquele que apresentar a proposta mais vantajosa dos itens relacionados a venda	Proposta de preços individualizados dos itens do cardápio
Melhor adequação ao cardápio exigido em relação a qualidade dos produtos	Proposta de marcas dos produtos individualizados dos itens do cardápio

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

g) Assinatura do representante legal.

h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

CHAMAMENTO N.º 01/2025

PROPOSTA COMERCIAL CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACA PARA O EVENTO DENOMINADO FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA, NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.7.1. Não será permitida a participação de interessados retardatários.

5.8. O chamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser entregue PESSOALMENTE juntamente com a documentação indicada neste Edital, à Comissão de Seleção, no Protocolo do Departamento de Administração, situado na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n.º 120, Bairro Centro, no horário de 09h às 12horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme cronograma do item 8, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, **dentro do prazo limite de 26 de maio à 28 de maio de 2025.**

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

5.10. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada em data de **29 de maio de 2025**, para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para o chamamento.

5.11. As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.piracaia.sp.gov.br.

5.12. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.13. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

5.15. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

5.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

5.16. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6. DA ESCOLHA DOS AUTORIZADOS

6.1. **Etapa 1:** Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Comissão de Seleção

nomeada pelo Prefeito Municipal.
A Comissão de Seleção após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.

Etapas 2: Após a habilitação e classificação dos inscritos a Comissão de Seleção passará a análise da proposta de MAIOR OFERTA, tendo como mínimo estabelecido o percentual de 30%.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO/ETAPAS

- 7.1. A seleção dos inscritos será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:
- 7.1.1. Etapa 1: Habilitação técnica;
- 7.1.2. Etapa 2: Julgamento da proposta de MAIOR OFERTA do repasse;
- 7.2. **Etapas 1 (Habilitação):** consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, descritos no subitem 5.2.1, deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.
- 7.2.1. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção, poderá a seu critério:
- a. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b. Solicitar apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 7.3. **Etapas 2 (Julgamento da Proposta de MAIOR OFERTA):** consiste na análise das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados na etapa anterior sendo considerado vencedor aquele que ofertar o maior valor, em percentual de repasse ao Fundo Social, sendo fixado o mínimo de 30%.
- 7.5. O Resultado de Habilitação/Inabilitação dos proponentes será publicado em conformidade com o cronograma previsto no item 08, deste Edital.
- 7.6. O proponente vencedor será convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação do resultado final.
- 7.7. Em havendo empate, os critérios para desempate correrão da seguinte forma:**
- 7.7.1. As propostas habilitadas na etapa 1 e 2 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 02 (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item.
Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:
- a) Os habilitados que comprovarem através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento semelhante, nos últimos 02 (dois) anos, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.
- b) Melhor adequação ao cardápio exigido em relação aos preços, sendo habilitado aquele que apresentar a proposta mais vantajosa dos itens relacionados a venda, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.
- c) Melhor adequação ao cardápio exigido em relação a qualidade dos produtos, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.
- 7.7.2. Para cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item, perfazendo um total máximo possível de 6 (seis) pontos).
- 7.7.3. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos, segundo os critérios descritos a seguir:

QUESITO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pessoa Física ou Jurídicas participantes de eventos (s) semelhantes	Registros fotográficos, contratos e/ou termos, comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para Utilização de Área de Domínio Público	Pontuação automática de 02 (dois) pontos

Melhor adequação ao cardápio exigido em relação aos preços, sendo habilitado aquele que apresentar a proposta mais vantajosa dos itens relacionados a venda	Proposta de preços individualizados dos itens do cardápio	Pontuação automática de 02 (dois) pontos
Melhor adequação ao cardápio exigido em relação a qualidade dos produtos	Proposta de marcas dos produtos individualizados dos itens do cardápio	Pontuação automática de 02 (dois) pontos

7.7.4. Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos classificados.

7.7.5. O sorteio será realizado em data a ser disponibilizada pela Prefeitura, devendo o Município informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal.

7.7.6. Caso compareça apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Equipe Organizadora, não poderão apresentar reclamação posterior.

7.8. A análise das documentações pela Comissão de Seleção visa à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cuja documentação estiver incompleta e não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

7.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Seleção.

7.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.12. É facultada a Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

7.13. O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

7.14. Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

7.15. São competências da Comissão de Seleção:

- Analisar os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- Relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;
- Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;
- Realizar o sorteio no caso de empate.

7.16. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Equipe Organizadora

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	22/05/2025	-	DOE do Município – www.piracaia.sp.gov.br
Período de inscrições	26/05/2025 à 28/05/2025	Das 09h às 12h -14h às 16h, Exceto feriados e pontos facultativos	Departamento de Administração

Avaliação e julgamento das Etapas	29/05/2025	-	Departamento de Administração
Divulgação do vencedor	29/05/2025	15h	www.piracaia.sp.gov.br
Interposição de Recursos	Recurso 30/05/2025 Contra-recurso 02/06/2025	8h às 16h	Departamento de Administração – Protocolo Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n°. 120, Centro – Piracaia/SP
Análise dos Recursos e resultado	03/06/2025	-	www.piracaia.sp.gov.br
Publicação do resultado Final	04/06/2025	-	www.piracaia.sp.gov.br
Assinatura do Termo	05/06/2025	8h às 16h	Departamento de Administração Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n°. 120, Centro – Piracaia/SP

9. DO PAGAMENTO

9.1. O vencedor terá a isenção das taxas relacionadas a participar da programação do evento **“FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA”**.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso (Anexo VI) é exclusiva para os dias 12 a 16 de junho de 2025, durante a realização do evento **“FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA”**.

10.2. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do Termo de Autorização de Uso, pela Prefeitura Municipal.

10.3. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) e o Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo III), terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção, caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, contra a fase de avaliação e julgamento das etapas.

11.2. O recurso a que se refere este item deverá estar de acordo com o cronograma de datas, dirigido a Comissão de Seleção, contados da data de divulgação da decisão da mesma.

11.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de acordo com o cronograma, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Seleção fará sua apreciação, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento final.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados PESSOALMENTE no Departamento de Administração, aos cuidados da Comissão de Seleção, situada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n.º 120, Bairro Centro, Município de Piracaia, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO A/C: COMISSÃO DE SELEÇÃO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA): RECURSO ADMINISTRATIVO EVENTO: FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA

11.6. Não serão acolhidos recursos subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

11.7. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário estabelecidos no subitem 18.5.

11.8. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição.

11.9. Os recursos enviados por Correios, via fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.10. A decisão do (s) recurso (s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.piracaia.sp.gov.br.

11.11. Na hipótese de não interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição e análise estabelecidos no item 8.1 – Cronograma de Ações , deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

21.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

21.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

21.4. A Prefeitura Municipal de Piracaia reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

21.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

21.7. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá a Prefeitura Municipal, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.

21.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.9. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Autorizado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

21.12 O Município de Piracaia, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo participante.

21.13. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Autorização de Uso, deverão ser pontualmente atendidas pelo Autorizado, sem ônus para o Município.

21.14. O participante que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.15. O Participante/Autorizado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

21.17. Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município de Piracaia imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

21.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site oficial do município de Piracaia, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.19. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO “FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA”**

Eu, _____, neste ato representando o(a) _____, documento de Identificação n.º _____,

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebidas necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento “**FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA**” que acontecerá nos dias 12 a 16 de junho de 2025, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e Bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO “FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA”**

Eu, _____, neste ato representando o(a) _____, documento de Identificação n.º _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento **FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA** realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO “FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA”**

Eu, _____, neste ato representando o(a) _____, documento de Identificação n.º _____,

DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público no entorno Estádio Municipal, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado **FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA**.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V**“FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA” DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS SEMELHANTES**

Eu, _____, neste ato representando o(a) _____, documento de Identificação n.º _____, DECLARO, para fins legais, que já participei de outro (s) evento (s) semelhantes, conforme discriminado a seguir.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO: VI**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO N.º 522/ASG/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.279.627/0001-61, com sede na Avenida Dr. Candido Rodrigues n.º 120, Bairro Centro, por nest ato representado pela autoridade municipal, **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante simplesmente denominado **AUTORIZANTE** e **XXXXXXX (qualificação completa)** adiante denominada simplesmente **AUTORIZADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CHAMAMENTO**, vinculado ao **Processo n.º 522/ASG/2025** mediante as condições e cláusulas seguintes, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2025, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACA FORNECIDA PELA PERMITENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NAS FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA DURANTE OS DIAS 12 A 16 DE JUNHO DE 2025, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO ROSÁRIO EM PROL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, a ser realizado nos dias 12 a 16 de junho de 2025, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, seus anexos e partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição.

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1	1	Cessão	Barraca, com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura. a) A barraca objeto deste item será fornecida pela cedente; b) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades de 12 a 16 de junho de 2025 c) Na barraca objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas) respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária, conforme descritivo abaixo;

1.1 O vencedor utilizará a barraca mencionada, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, com o fim específico para exploração comercial, devendo prestar contas no final do evento e realizar o pagamento pela permissão de uso, em parcela única, com repasse ao Fundo Social, em até 5 dias após o último dia da festa.

1.2 A barraca do Fundo Social tradicionalmente realiza a venda de lanches em baguetes e bebidas quentes, e o vencedor deverá realizar a produção e vendas dos seguintes itens, sendo que a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Piracaia e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização das festividades, tendo como preços sugeridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
1	Lanche de pernil na baguete (30 cm)	R\$ 28,00	R\$ 35,00

2	Lanche de churrasco na baguete (30 cm) e ou pão de brioche	R\$ 30,00	R\$ 35,00
3	Lanche de calabresa na baguete (30 cm) e ou pão de brioche	R\$ 28,00	R\$ 35,00
4	X SALADA e ou pão de brioche	R\$ 25,00	R\$ 30,00
5	X BURGUER e ou pão de brioche	R\$ 20,00	R\$ 25,00
6	X BACON e ou pão de brioche	R\$ 30,00	R\$ 35,00
7	LANCHE DE COSTELA e ou pão de brioche	R\$ 35,00	R\$ 40,00
8	Refrigerante em lata (com açúcar e sem açúcar)	R\$ 7,00	R\$ 8,00
9	Vinho Quente	R\$ 10,00	R\$ 12,00
10	Quentão	R\$ 10,00	R\$ 12,00
11	CHOPP VNHO, ICE, MORANGO, PESSEGO, PILSEN BRAHMA E ESCURO (400ML)	R\$ 13,00	R\$ 15,00
12	Água 500ml	R\$ 4,00	R\$ 5,00
13	DOCE DE LEITE	R\$ 10,00	R\$ 11,00
14	DOCE DE ABÓBARA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
15	DOCE DE BATATA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
16	BRIGADEIRO	R\$ 10,00	R\$ 11,00
17	COQUINHO	R\$ 10,00	R\$ 11,00
18	JUJUBA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
19	AMENDOIM	R\$ 10,00	R\$ 11,00
20	MARSHMALLOW	R\$ 10,00	R\$ 11,00
21	MAÇA DO AMOR	R\$ 10,00	R\$ 11,00
22	MORANGO CHOCOLATE	R\$ 15,00	R\$ 16,00
23	UVA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
24	COCADA COM CHOCOLATE	R\$ 15,00	R\$ 16,00
25	QUEBRA QUEIXO	R\$15,00	R\$ 16,00
26	COCADA	R\$ 10,00	R\$ 11,00

1.3 A permissionária empresa poderá aceitar os pagamentos em crédito, débito, pix ou dinheiro. Ao final de cada diária, este deverá prestar contas para o responsável indicado pela Administração Pública. Sendo que as taxas pela operação das máquinas de cartão de crédito e débito fica por conta da empresa.

1.4 A empresa, deverá fazer a prestação de contas finais para disponibilização em Diário Oficial do valor total arrecadado e o valor destinado para o Fundo Social.

1.5 A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal de Piracaia, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar a execução.

1.6 A Prefeitura Municipal de Piracaia será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física (tenda) e decoração da barraca, por ser um modelo tradicional e diferenciado das demais barracas da festa, tendo a sua característica exclusiva.

1.7 A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da permissão de uso será do dia 09 de junho até o dia 18 de junho, sendo este prazo estabelecido para a montagem e desmontagem, pois a festa da cidade ocorrerá do dia 12 de junho, a 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O evento será realizado nas seguintes datas e horários: 12 a 16 de junho, nos horários definidos através do Decreto que regulamenta as festividades.

4.2. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ.

4.3. O Autorizado não poderá praticar preços muito além dos estabelecidos no mercado.

4.4. É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Piracaiá.

4.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

4.6. As operações de caixa são de responsabilidade do Autorizado, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

4.7. O Autorizado deverá obrigatoriamente participar do treinamento oferecido pela Vigilância Sanitária em data a ser definida pela Equipe Organizadora.

4.8. O Autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas pertinentes.

4.9. A exploração comercial das barracas está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

4.10. A barraca deverá possuir funcionários específicos para atendimento, ressaltando que o caixa terá fiscalização de funcionários da Prefeitura.

4.12 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Autorizado.

4.13 Poderão ser utilizados fogões a gás desde que respeitadas as medidas de segurança, ressaltando que, a mangueira do gás deverá possuir o selo do INMETRO.

4.14 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Autorizada sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

4.15 A disposição das barracas está definida no Projeto de Layout elaborado pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

4.16 A segurança dos materiais e/ou equipamentos de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua inteira responsabilidade.

4.17 A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a Prefeitura Municipal ou empresa especializada contratada para tal fim desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1. DO MUNICÍPIO AUTORIZANTE:**

5.1.1. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PERMISSSIONÁRIO;

5.1.3. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

5.1.4. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSSIONÁRIO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.

5.1.5. Fiscalizar as atividades exploradas pelo PERMISSSIONÁRIO;

5.1.6. Realizar a montagem e desmontagem da área a ser cedida;

5.1.7. O PERMITENTE é responsável pelas instalações elétricas, e estes deverão estar no interior do espaço, não podendo estender fios de energia no chão.

5.1.8. O PERMITENTE é responsável pela elaboração de arte de identidade visual do Fundo Social, assim

como o cardápio, que será realizado pela Assessoria de Imprensa, sendo vedado ao permissionário a criação e divulgação de arte que não sejam realizados pela Assessoria;

5.1.9. O PERMITENTE é responsável, por pessoa por ele designada, pela fiscalização e fechamento diário do caixa da barraca, devendo realizar o controle das receitas e despesas realizadas, e ao final fazer o balanço de fechamento com a empresa PERMISSONÁRIA

5.2. DO PARTICIPANTE/AUTORIZADO:

5.2.1. O PERMISSONÁRIO ficará responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos que precisará utilizar durante as festividades para o preparo de seus alimentos;

5.2.2. Utilizar-se do local cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste; Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração na barraca, sem autorização expressa da PERMITENTE;

5.2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

5.2.4. Utilizar móveis, equipamentos, e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da PERMITENTE;

5.2.5. Comprometer-se a zelar pelo espaço em cessão de uso, mantendo sempre a higiene local e exigindo de seus colaboradores o uso de máscara, luvas, bonés e jalecos para melhor manuseio dos alimentos.

5.2.6. Comprometer-se a descartar corretamente os lixos;

5.2.7. Armazenar os produtos que serão vendidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.

5.2.8. Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.9. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

5.2.10. Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE;

5.2.11. Contratação de equipe para trabalhar na barraca, devendo serem residentes no município de Piracaia, exceto no caixa, cuja responsabilidade de alocação de pessoal é da PERMITENTE.

5.2.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

5.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE, quanto à execução do contrato;

5.2.14. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE.

5.2.15. Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela PERMITENTE não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

5.3. DAS VEDAÇÕES À PERMISSONÁRIO:

5.3.1. ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;

5.3.2. praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;

5.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

5.3.4. É vedado ao permissionário a venda de produtos em garrafas de vidros, ou o empréstimo aos clientes de talheres com pontas, devendo este ofertar se necessário em plásticos/descartáveis.

5.3.5. Realizar vendas sem serem contabilizadas no equipamento eletrônico de emissão de fichas de caixa, fornecido pela Permitente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Termo, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Esta Autorização de Uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) pela inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando de pleno direito a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;

b) pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta autorização de uso, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo setor próprio do Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Administração, a qual compete:

- a. responsabilizar-se pela supervisão deste termo, administrando-o de conformidade com as disposições editalícias, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do termo , podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- c. notificar por escrito o (a) AUTORIZADO (a), quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste termo;

9.2 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do (a) AUTORIZADO (a) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

9.3 O Município de Piracaia/SP, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo (a) autorizado (a).

9.4 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser pontualmente atendidas pelo (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

9.5 O Departamento de Administração ou o Fundo Social de Solidariedade , deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a (o) AUTORIZADO (a) responsável por quais quer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o n.º do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor da prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Piracaia/SP, ___de ____de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

Requerente: Fundo Social de Solidariedade de Piracaia

Encaminhamento: Secretaria de Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: Solicito a formalização de processo na modalidade chamamento público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas fornecida pela cedente, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas nas Festividades de 208 anos de Piracaia.

1. OBJETO: EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACA FORNECIDA PELA PERMITENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NAS FESTIVIDADES DE 208 ANOS DE PIRACAIA DURANTE OS DIAS 12 A 16 DE JUNHO DE 2025, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO ROSÁRIO EM PROL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1	1	Cessão	Barraca, com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura. a) A barraca objeto deste item será fornecida pela cedente; b) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades de 12 de junho a 16 de junho; c) Na barraca objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas) respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Seguindo a tradição de todos os anos de festas da cidade, o Fundo Social também terá sua barraca de vendas nesta festa de comemoração ao aniversário da cidade.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, promoverá a festa do dia 12 de junho até o dia 16 de junho, contendo shows artísticos, apresentações, praça de alimentação, espaço kids, e outros.

A sua participação na praça de alimentação tem o objetivo na arrecadação de valores a serem destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

Haverá a venda de tradicionais itens que são vendidos todos os anos, comidas típicas do inverno e da cultura das nossas festas. Como por exemplo, a venda de bebidas quentes e lanches.

Os itens de venda são escolhidos de acordo com a caracterização da barraca do Fundo Social que possui ao longo dos anos o seu diferencial pelos lanches.

Toda renda arrecadada no que concerne ao percentual repassado ao Fundo Social será revertida na aplicação para atendimento às famílias em vulnerabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

a. O vencedor utilizará a barraca mencionada, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, com o fim específico para exploração comercial, devendo prestar contas no final do evento e realizar o pagamento pela permissão de uso, em parcela única, com repasse ao Fundo Social, em até 5 (cinco) dias após o último dia da festa.

b. A barraca do Fundo Social tradicionalmente realiza a venda de lanches e bebidas quentes, e o vencedor deverá realizar a produção e vendas dos seguintes itens, sendo que a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Piracaia e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização das festividades, tendo como preços sugeridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
1	Lanche de pernil na baguete (30 cm)	R\$ 28,00	R\$ 35,00
2	Lanche de churrasco na baguete (30 cm) e ou pão de brioche	R\$ 30,00	R\$ 35,00
3	Lanche de calabresa na baguete (30 cm) e ou pão de brioche	R\$ 28,00	R\$ 35,00

4	X SALADA e ou pão de brioche	R\$ 25,00	R\$ 30,00
5	X BURGUER e ou pão de brioche	R\$ 20,00	R\$ 25,00
6	X BACON e ou pão de brioche	R\$ 30,00	R\$ 35,00
7	LANCHE DE COSTELA e ou pão de brioche	R\$ 35,00	R\$ 40,00
8	Refrigerante em lata (com açúcar e sem açúcar)	R\$ 7,00	R\$ 8,00
9	Vinho Quente	R\$ 10,00	R\$ 12,00
10	Quentão	R\$ 10,00	R\$ 12,00
11	CHOPP VNHO, ICE, MORANGO, PESSEGO, PILSEN BRAHMA E ESCURO (400ML)	R\$ 13,00	R\$ 15,00
12	Água 500ml	R\$ 4,00	R\$ 5,00
13	DOCE DE LEITE	R\$ 10,00	R\$ 11,00
14	DOCE DE ABÓBARA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
15	DOCE DE BATATA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
16	BRIGADEIRO	R\$ 10,00	R\$ 11,00
17	COQUINHO	R\$ 10,00	R\$ 11,00
18	JUJUBA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
19	AMENDOIM	R\$ 10,00	R\$ 11,00
20	MARSHMALLOW	R\$ 10,00	R\$ 11,00
21	MAÇA DO AMOR	R\$ 10,00	R\$ 11,00
22	MORANGO CHOCOLATE	R\$ 15,00	R\$ 16,00
23	UVA	R\$ 10,00	R\$ 11,00
24	COCADA COM CHOCOLATE	R\$ 15,00	R\$ 16,00
25	QUEBRA QUEIXO	R\$15,00	R\$ 16,00
26	COCADA	R\$ 10,00	R\$ 11,00

c. A permissionária empresa poderá aceitar os pagamentos em crédito, débito, pix ou dinheiro. Ao final de cada diária, este deverá prestar contas para o responsável indicado pela Administração Pública. Sendo que as taxas pela operação das máquinas de cartão de crédito e débito fica por conta da empresa.

d. A empresa, deverá fazer a prestação de contas finais para disponibilização em Diário Oficial do valor total arrecadado e o valor destinado para o Fundo Social.

e. A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal de Piracaia, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar a execução.

f. A Prefeitura Municipal de Piracaia será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física (tenda) e decoração da barraca, por ser um modelo tradicional e diferenciado das demais barracas da festa, tendo a sua característica exclusiva.

g. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

4. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

O prazo da permissão de uso será do dia 09 de junho até o dia 18 de junho, sendo este prazo estabelecido para a montagem e desmontagem, pois a festa da cidade ocorrerá do dia 12 ao dia 16 de junho de 2025.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

i. DO PERMITENTE:

- a. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PERMISSIONÁRIO;
- c. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
- d. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSÃO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.
- e. Fiscalizar as atividades exploradas pelo PERMISSÃO;
- f. Realizar a montagem e desmontagem da área a ser cedida;
- g. O PERMITENTE é responsável pelas instalações elétricas, e estes deverão estar no interior do espaço, não podendo estender fios de energia no chão.
- h. O PERMITENTE é responsável pela elaboração de arte de identidade visual do Fundo Social, assim como o cardápio, que será realizado pela Assessoria de Imprensa, sendo vedado ao permissionário a criação e divulgação de arte que não sejam realizados pela Assessoria;
- i. O PERMITENTE é responsável, por pessoa por ele designada, pela fiscalização e fechamento diário do caixa da barraca, devendo realizar o controle das receitas e despesas realizadas, e ao final fazer o balanço de fechamento com a empresa PERMISSÃO.

ii. DO PERMISSÃO:

- a. O PERMISSÃO ficará responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos que precisará utilizar durante as festividades para o preparo de seus alimentos;
- b. Utilizar-se do local cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
- c. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração na barraca, sem autorização expressa da PERMITENTE;
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- e. Utilizar móveis, equipamentos, e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da PERMITENTE;
- f. Comprometer-se a zelar pelo espaço em cessão de uso, mantendo sempre a higiene local e exigindo de seus colaboradores o uso de máscara, luvas, bonés e jalecos para melhor manuseio dos alimentos.
- g. Comprometer-se a descartar corretamente os lixos;
- h. Armazenar os produtos que serão vendidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.
- i. Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
- k. Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE;
- l. Contratação de equipe para trabalhar na barraca, devendo serem residentes no município de Piracaia, exceto no caixa, cuja responsabilidade de alocação de pessoal é da PERMITENTE.
- m. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- n. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE, quanto à execução do contrato;
- o. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE.
- p. Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela PERMITENTE não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

6. DAS VEDAÇÕES À PERMISSÃO:

- a. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem

como, permitir que terceiros o utilizem;

- b. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- c. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;
- d. É vedado ao permissionário a venda de produtos em garrafas de vidros, ou o empréstimo aos clientes de talheres com pontas, devendo este ofertar se necessário em plásticos / descartáveis.
- e. Realizar vendas sem serem contabilizadas no equipamento eletrônico de emissão de fichas de caixa, fornecido pela Permitente.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CHAMAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do chamamento pessoas físicas ou jurídicas, cuja atividade comercial seja compatível com exploração das atividades de que tratam este edital.
- b. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica.
- c. Somente serão aceitos uma inscrição por interessado (CPF ou CNPJ).

8. DAS VEDAÇÕES

- i. Será vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas, conforme a seguir:
 - a. Servidor do Município de Piracaia;
 - b. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Piracaia;
 - c. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
 - e. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Piracaia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

9. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- a. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de licitação
- b. O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão de Seleção realizará reunião juntamente com o Departamento de Administração, para avaliação dos credenciados.
- c. O critério de julgamento deverá observar a maior oferta de repasse ao Fundo Social, estabelecendo-se o mínimo de 30%

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- b. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Piracaia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- c. É facultado a PERMITENTE ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive a verificação do endereço de residência ou da sede informado pela pessoa física ou jurídica que fará inscrição para o percentual exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas com endereço neste Município, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- d. Os procedimentos e dúvidas suscitada terão como diretriz o disposto na legislação vigente.

Piracaia, 21 de maio de 2025

Amanda de Fátima Pinheiro Rogério
Presidente do Fundo Social